



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município de Araucária em seu art. 40 §1º, alínea a, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 20/2021

EMENTA: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação, manutenção e constante atualização de Portal da Transparência do Hospital Municipal de Araucária (HMA) e dá outras providências.”

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as diretrizes de transparência no âmbito do Hospital Municipal de Araucária (HMA) e a entidade que o gerir, por meio da implementação do Portal da Transparência.

Art. 2º O Portal da Transparência consiste em uma plataforma digital de dados que disponibiliza ao cidadão o direito ao acesso a informações relativas ao fluxo de atendimento de saúde, à saúde do paciente e demais atividades relativas ao âmbito do Hospital Municipal de Araucária, tais como:

- I** – disponibilidade de profissionais médicos e suas respectivas especialidades e funções;
- II** – disponibilização de escalas e relatório diário de frequência dos profissionais médicos lotados no hospital e seus respectivos afastamentos;
- III** – disponibilização de exames, consultas e demais procedimentos médicos realizados no Hospital Municipal de Araucária;
- IV** – disponibilização dos medicamentos, materiais e equipamentos hospitalares disponíveis no HMA;
- V** – disponibilização de informações de ordem de atendimento, tempo de espera estimado para atendimento;
- VI** – informações sobre movimentações financeiras, pagamentos, recebimentos, doações, glosas e congêneres.
- VII** – disponibilização integral do Contrato de Gestão e seus anexos, bem como todos os demais contratos firmados entre o HMA e terceiros;
- VIII** - disponibilização integral das notas fiscais de bens e serviços pagos pelo HMA;
- IX** – disponibilização integral das atas de reuniões do Conselho de Administração e Comissão de Fiscalização do contrato de Gestão;
- X** – disponibilização de demonstrativos mensais de resultados e metas atingidas na execução do Contrato de Gestão.

§ 1º O Portal de Transparência do Hospital Municipal de Araucária atenderá integralmente a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº. 12.527/2011), em especial o disposto em seu art. 8º.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Art. 3º Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais disponibilizarão em seus sítios eletrônicos link e/ou ícone de acesso ao portal da transparência do Hospital Municipal de Araucária.

§ 1º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 28 de abril de 2021.

Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei tem por objetivo criar um Portal da Transparência para o Hospital Municipal de Araucária - HMA, visando cumprir com os princípios constitucionais elencados no Art. 37 da Carta Magna, bem como o inciso II do art. 1º da Lei Federal nº. 12527/2011 que regula o acesso à informação no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Além disso, nos termos da Lei Municipal 1.856/2008 é de extrema necessidade fiscalizar todos os atos do Hospital Municipal de Araucária, especialmente, tendo em vista os últimos acontecimentos, como notícias de supostas irregularidades, denúncias de corrupção e desvio de verbas, até mesmo a instauração de uma CPI – realizada por iniciativa do requerimento nº 198/2019 – por esta Casa Legislativa, para apurar as referidas denúncias.

Outrossim, cumpre ressaltar que recentemente foi publicado o Decreto Municipal nº 35208/2020, o qual determina a INTERVENÇÃO do Município no Contrato de Gestão do Hospital Municipal de Araucária, com a Organização social Irmandade da Santa Casa de Birigui, diante das referidas e inúmeras denúncias apontadas contra a gestão, inclusive fundamentadas em supostas infrações e irregularidades.

Importa salientar que o HMA foi alvo de várias operações ao longo do contrato de gestão, em que a Santa Casa de Misericórdia de Birigui administrava os serviços prestados, como por exemplo, a mais recente “OPERAÇÃO RAIOS X”, coordenada pelo Grupo de Atuações e Combate ao Crime Organizado (GAECO).

Desta forma, cumpre enfatizar que um dos fatores que mais impactam na necessidade de instituir e criar o Portal da Transparência, é garantir os princípios constitucionais, além de coibir outras ações lesivas à Administração Pública, e que venham a trazer prejuízo aos serviços de saúde prestados, em especial no Hospital Municipal de Araucária.

Neste contexto, e levando em consideração que o Artigo 196 da Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e ainda no âmbito municipal tal obrigação está expressamente consignada na Seção III – DA SAÚDE – da Lei Orgânica do Município de Araucária, cujas regras estão disciplinadas nos artigos 94 à 100, deve-se primar pela eficiência e transparência desses serviços, os quais poderão ser efetivados com ainda mais rigor diante desta propositura.

Por fim, o projeto auxiliará de forma eficiente para assegurar a transparência e a fiscalização do Hospital Municipal de Araucária não só aos órgãos de fiscalização e controle, mas a todos os municípios que utilizam a saúde do nosso Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Com estas razões e ante o evidente interesse público da presente proposição, solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Vereador, 28 de abril de 2021.

(assinado digitalmente)

Ben Hur Custódio de Oliveira

Vereador